



## PROCURAÇÃO

<b>OUTORGANTE:</b>	
<b>Matrícula SIAPE:</b>	
<b>Cargo:</b>	
<b>Identidade n°</b>	
<b>CPF n°</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Cidade/UF:</b>	
<b>WhatsApp:</b>	
<b>E-mail pessoal:</b>	

nomeia e constitui seu bastante procuradores: **DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA** (OAB/DF sob o n. 21.302); **CLEMON LOPES CAMPOS JÚNIOR**, (OAB/DF n° 51.731) e; **HELIOENAI DE OLIVEIRA NASCIMENTO** (OAB/DF n° 45.139), todos advogados membros da MCN – Advocacia (CNPJ n.º 30.519.538/0001-78), com escritório estabelecido no CCSW 05, Bloco D, Sala 25, Ed. Centro Comercial Centauro, Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP: 70.680-550, e-mail mcn.juridico@gmail.com, e onde pelo presente instrumento particular de procuração são outorgados amplos, gerais e ilimitados poderes, extrajudicialmente e para o foro em geral, com finalidade especial de representação perante quaisquer órgãos do judiciário, podendo a parte outorgada, para tanto, requerer e assinar o que for preciso; fazer provas; recorrer de despachos, sentenças e acórdãos; propor e aceitar acordos; renunciar, confessar, desistir e transigir; variar de ação; reconhecer a procedência do pedido; receber intimações; fazer declarações preliminares e finais; concordar e discordar; receber e dar quitação; requerer assistência judiciária; levantar valores e alvarás judiciais; praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta; representar em audiência de conciliação, instrumento e/ou julgamento; recorrer a quaisquer instâncias e tribunais; atuar em conjunto ou separadamente; enfim, usar de todos os poderes necessários em direito permitidos para praticar os atos indispensáveis ao cabal desempenho do mandato que é conferido com cláusula *ad judicium et ad negotia*, os quais são dados como outorgados, por mais especiais que sejam, inclusive os de substabelecer esta no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes, para propor ação judicial contra a **UNIÃO FEDERAL e outros** na Justiça Federal, onde será postulado a **AÇÃO DE FÉRIAS CUMULADAS**, declarando e reconhecendo expressamente a obrigação de pagar à MIRANDA, CAMPOS E NASCIMENTO – Advogados Associados S.S., com sua sede na CCSW 05, Bloco D, Sala 25, Ed. Centro Comercial Centauro, Sudoeste, Brasília – DF, CEP: 70.680-550, os honorários contratuais advocatícios à ordem de **10% (dez por cento) sobre o êxito pecuniário bruto**, se houver, obtido pela ação judicial em questão que, em caso de desistência serão devidos sobre o valor da causa, cumulado com o ressarcimento dos custos iniciais para ingresso da ação no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a serem pagos antecipadamente, além de outras custas que venham a ser exigidas durante a tramitação processual. Por fim, em caso de derrota processual pelo Outorgante, os honorários sucumbenciais deverão ser pagos pela parte vencida ao advogado da parte vencedora, nos termos do artigo 85 do NCPC.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura conforme identidade**  
**CPF n°** \_\_\_\_\_